

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANO 64 • NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 1997 • SEXTA-FEIRA • NÚMERO: 9.109

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Poder Legislativo.....	11
Poder Judiciário.....	11
Prefeituras.....	38
Publicações Particulares.....	40

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.064 de 02 de outubro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Agropecuária de Boa Saúde, com sede no Município de Boa Saúde e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 1997, 109º. da República.
FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.065 de 02 de outubro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro Social Lucas Porfírio da Silva, com sede na Fazenda Caatinga de Areia, do Município de Pedra Preta e foro jurídico no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 1997, 109º. da República.
FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.066 de 02 de outubro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Rio Grande do Norte - APAES, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 1997, 109º. da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.067 de 02 de outubro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATIVIDADES SOCIAIS - ADECAS, com sede e foro jurídico no município de Jardim de Piranhas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 1997, 109º. da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.068 de 02 de outubro de 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas, com sede e foro jurídico na Cidade de Acari,

Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 1997, 109º. da República.
FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto nº 13.555 de 02 de outubro de 1997.

Declara Situação de Emergência nas localidades que especifica, no Município de Pureza/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e

Considerando que idêntico procedimento foi adotado pelo Prefeito Municipal de Pureza/RN, através do Decreto nº 0037/97, de 24 de julho de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas localidades de Umbuzeiro e Curral Preto, no Município de Pureza/RN, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de outubro de 1997, 109º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto nº 13.556 de 02 de outubro de 1997.

Incorpora o Centro Educacional São Vicente de Paula – Caicó/RN e a Escola de 1º Grau Santo Estevam Diácono – Caicó/RN à rede estadual de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.542/97-SECD,

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporada à rede estadual de ensino o Centro Educacional São Vicente de Paula – Caicó/RN, que passa a denominar-se Escola Estadual São Vicente de Paula – Caicó/RN e a Escola de 1º Grau Santo Estevam Diácono, que passa a denominar-se Escola Estadual Santo Estevam Diácono – Ensino de 1º Graus – Caicó/RN.

Art. 2º - O Estado não assume quaisquer obrigações financeiras, inclusive trabalhistas e previdenciárias, porventura existentes até a presente data.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos autorizada a adotar as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 1997, 109º da República.
FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Maria do Rosário da Silva Cabral